



CREDJUST = Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.

CNPJ – 04.608.925/0001-70

Diretos, Deveres e Responsabilidades dos Associados

A cooperativa existe em função dos cooperados que são donos e usuários. É preciso um engajamento muito sólido, com direitos, deveres e obrigações dos associados, pois se trata de um fator vital para o desenvolvimento da sociedade cooperativa.

O bom resultado de uma cooperativa depende, também, da clareza de responsabilidades recíprocas, na gestão democrática do empreendimento comum. A prática efetiva dos direitos, deveres e obrigações na cooperativa assegura o processo participativo, democrático.

Cabe, portanto, a todos os cooperados conhecer, praticar e aperfeiçoar seus direitos, deveres e obrigações perante a cooperativa.

Conforme Artº 6º do Estatuto Social, são direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados ressalvados as disposições legais ou estatutárias em contrário;
- II. Ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. Propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. Beneficiar-se das operações e serviços objetos da cooperativa, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral e pelo órgão de administração;
- V. Examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos a serem submetidos à assembleia geral;
- VI. Retirar capital, juros e sobras, nos termos do estatuto;
- VII. Tomar conhecimento dos regulamentos internos da Cooperativa;
- VIII. Demitir-se da cooperativa quando lhe convier.

Conforme Artº 7º do Estatuto Social, são Deveres e Obrigações dos Associados:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital;
- II. Satisfazer os compromissos que contrair com a cooperativa;
- III. Cumprir as disposições desde estatuto e dos regulamentos internos e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais e dirigentes da cooperativa;



CREDJUST = Cooperativa de Crédito Mútuo dos Integrantes da Justiça do Trabalho da 13ª Região LTDA.

CNPJ – 04.608.925/0001-70

- IV. Zelar pelos interesses morais e matérias da cooperativa;
- V. Cobrir sua parte nas perdas apuradas, nos termos deste estatuto;
- VI. Ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não deve sobrepor seu interesse individual;
- VII. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na cooperativa para finalidades não previstas nas propostas de empréstimo e permitir ampla fiscalização da aplicação.

Conforme Artº 8º do Estatuto Social, é Responsabilidade dos Associados:

O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu. Esta responsabilidade, que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa, subsiste também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela assembleia geral, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em fase de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.